



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.960, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Altera a Lei nº 2.236/2000, que dispõe sobre denominação de ruas no Loteamento Pinheiro III, Bairro Bom Pastor, nesta cidade e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso VIII do Art. 1º da Lei nº 2.236/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Rua Professor Hiran de Carvalho, o logradouro público que se inicia no lote 01, quadra 15, conhecido como logradouro público número 08 (rua Marcelo Bastos Pinheiro), e termina na área 01 da quadra "A", no ponto de coordenada geográfica 20°14'51.5"S 42°02'10.6"W."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 15 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALCHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

MANHUAÇU